

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3096/2008

Ementa

ALTERA QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, CRIADO PELA LEI 1.706/90, CRIANDO UM CARGO DE TELEFONISTA.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

16/04/2008

Status de Vigência

**Em vigor** 



#### LEI Nº 3.096, DE 16 DE ABRIL DE 2008

Altera Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela lei municipal 1.706, de 25 de julho de 1990, incisos I, II e III, alterado posteriormente.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.238/08, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela lel municipal 1.706, de 25 de julho de 1.990, (ncisos I, II e III) postêriormente alterado é o constante desta lei.

I. Anexo I – Quadro de Pessoal Permanente, emprego público de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social.

II. Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, com a extinção dos cargos públicos na vacância, regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais lei 1706/90, com vinculação ao regime previdenciário do Município, lei 903/69.

III. Anexo III — Quadro de Pessoal Comissão, cárgo público de livre nomeação, provimento em comissão, regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais, lei 1.706/90, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social.

IV. Anexo IV — Quadro de Função Gratificada, destinado ao aproveitamento de servidores ocupantes de cargos ou empregos públicos dos Quadros I e II, regido pelo vínculo do cargo ou emprego originário, bem como a vinculação previdenciária.

1.550, ir isos I, II e III, pesturormente allergo e valores.

」 A Re-a V = Y Liela O FOR CHULD a Ver 1 .

Art. 2º - Ao Quadro de Pessoal Permanente, descrito no inciso I do artigo 1º desta lei, fica acrescentado o emprego a seguir:

Denominação	ş:	Referência
7/14 No. 40 No.	.,	05 (Cinco)
	O , and Euro Telefonista	(13 - V 3) - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -

públicos do Quadro III, deverá recair, preferencialmente e quando possível, a servidor ocupante de cargo ou emprego público dos Quadros I e II.

IV. Apares IV. e trada o de Eugrão Grandente de dato do conservado en esta de mante en servidor ocupante de cargo ou emprego dos Quadros I e II, quando nomeado para ocupan cargo do Quadro III, terá assegurada á sua vaga de origem.

កស្តី។ នៅ បានមន្ត្រី ស្នាការ ពីទៅនៅទៅ ដែលក្រៅលើបានបញ្ហា ចែកស្ត្រី សម្បាក

HALLET AND SCHOOL VILL FOR LATE WHEN IN A MARKET A

Rua Miguel Landım, 333 - Caixa Postal 51 Fone (16) 3352-7000 - Fax (16) 3352-7001

Estado de São Paulo



Art. 4º - Fica mantida a jornada de trabalho definida nas leis municipais 2.867/06 e 3.006/07, para os cargos ou empregos constantes do Quadro de Pessoal.

Art. 5º - Os requisitos para preenchimento de cargos, empregos ou funções gratificadas são os constantes das leis que os criaram.

Parágrafo Único - Na ocorrência de eventuais cargos, empregos ou funções sem os requisitos para preenchimento, fica o Poder Executivo encarregado de regularizá-los por Decreto Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 6°** - Os incisos I, II e III do artigo 5° da lei 1.706/90, posteriormente alterados, ficam revogados no que concerne à quantidade e tipificação de referências de cargos ou empregos públicos por elas criados.

Art. 7º - Esta lel entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIQUENTINO

Arerejto Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração,

em 16 de abril de 2008.

DR. PEDRO WAGNER/RAMOS Secretário de Administração



#### ANEXO I

Quadro de Empregos (art. 1º – inciso I da lei 2.963/07) regidos pela CLT

provimento: concurso público

Quantidade		Denominação		Atual	
01	Um	Administrador de Empresas	16	Dezesseis	
01	-Um	Administrador de Teatro	15	Quinze	
08	Oito	Advogado	16	Dezesseis	
02	Dois	Agente de Inspeção	09	Nove	
02	Dois	Agente de Inspeção Sanitária	09-	Nove	
07	Sete 1//	Agente Fiscal Tributário	12	Doze	
01	Um	Agrimensor	15	Quinze	
01	Um Chillia	Almoxarife	14	Catorze	
03	Três	Analista de Comprás	22	Vinte e dois	
01	Um	Analista de Contas	22	Vinte e dois	
02	Dois	Analista de Sistemas	15	Quinze	
02	Dois	Armador	10	Dez	
01	Um	Arquiteto (Control Control Con	16	Dezesseis	
0,1	Um	Arquivista, In the Toulon	10	Dez	
04	quatro	Assentador de Tubos	09	Nove	
0.7	Sete	Assessor de Práticas Didáticas	12	Doze	
04	Quatro	Assessor Pedagógico	12	Doze	
10	Dez	Assistente Administrativo	11	Onze	
15	Quinze	Assistente de Secretário	11	Onze	
09	Nove	Assistente Social	15	Quinze	
02	Dois	Auxiliar de Vaca Mecânica	08	Oito	
0)1	Um:	Auxiliar de Almoxarife	12	Doze	
30	Trinta	Auxiliar de Creche	05	Cinco .	
25	Vinte e	Auxiliar de Escritório	06	Seis e dois	
01	cinco	Art. Fra de Contas	. 77	Sec. 100	
03:	Três	Auxiliar de Mecânico	07	Sete	
02	Dois	Auxiliar de Museu	10	Dez	
02	Dois	Auxiliar de Pedreiro	08	Oito :	
7.0	setenta	Auxiliar de Serviços Diversos	05	Cinco	
02	Dois	Auxiliar de Topografia	06	Sels	
04	quatro	Auxiliar de Trânsito	07	Sete	
10	Dez	Berçarista	08	Oito	
03:	Três	Bibliotecário	13	Treze	
25	Vinte	Bombeiro Municipal	11	Onze	
1. 1	cinco	17 A 1/4-1	. *		
01	Um	Borracheiro	09	Nove	



AND DESCRIPTION	<del>-</del>	×		
30	Trinta	Capinador	06	Seis
04	quatro	Carpinteiro	10	Dez
09	Nove	Carroceiro	05	Cinco
01	Um	Chefe da Guarda	16	Dezesseis
05	Cinco	Chefe de Departamento	23	Vinte e três
01	Um	Chefe de Divisão	21	Vinte e um
01	Um	Chefe de Oficina	21	Vinte e um
03	Três	Cocheiro	05	Cinco
50	Cinqüenta	Coletor de Lixo	07	Sete
04	Quatro	Consultor Educacional	12	Doze
01	Um	Coordenador de Trânsito	14	Catorze
11	Onze	Coordenador Pedagógico	14	Catorze
04	Quatro	Copeiro	05	Cinco
04	Quatro	Coveiro	07	Sete
04	Quatro	Datilógrafo	11	Onze
03	Três	Dentista	III-B	(Três B
		N		Romano)
02	Dois	Desenhista	11	Onze
02	Dois	Desenhista Copista	10	Dez
01	Um	Desenhista Projetista	12	Doze
10	Dez	Digitador	11	Onze
01	Um	Diretor de Esportes	14	Catorze
07	Sete	Dispansador	09	Nove
05	Cinco	Educador Musical	12	Doze
03	Três	Eletricista	10	Dez
01	Um	Eletricista de Automotriz	10	Dez
01	Um	Eletricista de Semáforo	10	Dez
02	Dois	Encanador	10	Dez
05	Cinco	Encarregado	07	Sete
01	Um	Encarregado de Cemitério	07 -	Sete
01	Um	Encarregado de Ferramentas	07	Sete
01	Úm	Encarregado do Paço Municipal	11	Onze
01	Um	Encarregado Telefone do Distrito	05	Cinco
02	Dois	Engenheiro Agrônomo	16	Dezessels
03	Três	Engenheiro Civil	16	Dezesseis
01	Um	Engenheiro de Segurança	16	Dezesseis
40	quarenta	Escriturário	10	Dez
02	Dois	Estafeta	07	Sete
17	Dezessete	Fiscal de Area Azul e Turismo	04	Quatro
02	Dois	Fiscal de Feiras	09	Nove .
03	Três	Fiscal de Obras e Posturas	10	Dez
02	Dois	Fiscal de Serviço	09	(Nove
05	Cinco	Fiscal de Turma	08	Oito
02	Dois	Fonoaudiólogo	16	Dezesseis
01	Um	Fotógrafo	10	(Dez)



THE PROPERTY.				
01	Um	Frentista	06	Seis
10	Dez	Inspetor de Alunos	06	Seis
01	Um	Instrutor de Fanfarra	03	Três
08	Oito	Jardinelro	05	Cinco
04	Quatro	Lombador	10	Dez
01	Um	Marceneiro	11	Onze
02	Dois	Margaref	12	Doze
09	Nove	Marinheiro Regional de Convés	10	Dez
04	Quatro	Marinheiro Regional de Máquinas	10	Dez
05	Cinco	Marreteiro	09	Nove
06	Seis	Mecânico	14	Catorze
01	Um	Médico do Trabalho	III-B	(Três B Romano)
01	Um D/	Médico Veterinário	III- B	(Três B Romano)
1(0)	Dez	Meio Oficial de Pedreiro	06	Seis
02)	Dois	Mensagelro: Alunos	04	Quatro
02	Dois	Mensageiro Séniorura	06	Seis
50	Cinquenta	Merendeira/Servente	05	Cinco
02	Dois	Mestre de Obras	13	Treze
06	Seis	Monitor para Práticas Didáticas	11:	Onze
07/	Sete	Monitor para Práticas Esportivas	11	Onze
50)	Cinquenta	Motorista Francisco de Conces.	10	Dez
02;	Dois	Motorista do Prefeito de Maguinas	12)	Doze
015	Um c',	Nutricionista	15	Quinze
02	Dois	Operador de Aparelho de Telecomunicações	08	Oito
15	quinze	Operador de Máquinas Leves	09	Nove
15	quinze	Operador de Máquinas Pesadas	11	Dez
02	Dois	Operador de P.A.B.X.	08:	Oito
01	Um	Operador de Rolo	10	Dez
04)	Quatro	Operador de Vaca Mecânica	10	Dez
022	Dois	Orientador Pedagógico	14	Catorze
042	Quatro	Padelro dre tapier.	10	Dez
070	Sete Len'u		07	Sete
302	Trinta	Pedreiro () and	10	Dez
035	Três	Pintonor para Pránc, s la biar	10	Dez
15/	quinze	Podador de Arvores	05	Cinco
05)	cinco		05	Cinco
190	Cento e	Professor de Educação Básica I	II-A	(Dois A
150	noventa	Note a real	1.3	Romano)
07	Sete.	Professor de Educação Básica I - Subst.	07	Sete
07	Sete	Professor de Educação Básica II-Subst.	07	Sete
20	Vinte	Professor II	II - B	(Dois B Romano)
		Secretaria extra		TKOMATIO)



01	Um	Promotor de Eventos	13	Treze
03	Três	Psicólogo	16	Dezesseis
01	Um	Psicopedagogo	16	Dezesseis
03	Três	Recepcionista	05	Cinco
06	Seis	Recreacionista	08	Oito
80	Oito	Sangrador	09	(Nove
04	Quatro	Secretário do Executivo	15	Quinze
01	Um	Serralheiro	10	Dez
140	Cento e quarenta	Servente	05	Cinco
50	cinqüenta	Servente de Obras	06	Seis
10	Dez	Servente de Pedreiro	05	Cinco
01	Um	Soldador	10	Dez
01	Um	Supervisor de Área Azul	16	Dezesseis
02	Dois	Supervisor de Ensino	25	Vinte é Cinco
01	Um	Técnico de Luz, Imagem e Som	12	Doze
01	Um	Técnico de Programa e Software	15	Quinze
02	Dois	Técnico de Segurança do Trabalho	13	Treze
02	Dois	Técnico em Contabilidade	15	Quinze
04	Quatro	Telefonista	05	Cinco
01	Um	Tesoureiro	15	Quinze
31	Trinta e um	Varredor	06	Seis
65	Sessenta e cinco	Vigilante Noturno	07	Sete
05	cinco	Zelador	04	Quatro



#### REMUNERAÇÃO DIFERENCIADA LEI MUNICIPAL 2.802/05

(Seguirá a escala de referência criada pela lei 1.706/90)

	Empregos						
	Quantidade/Denominação Valor (R\$)						
01 Um Diretor Escola Ensino Fundamental/médio 1.331,21 p/mê							
	12	Doze	Diretor de Escola Educação Infantil	1.211,11 p/mês			
	09	Nove	Diretor de Escola Ensino Fundamental	1.269,74 p/mês			
	30	Trinta	Professor de Educação Básica II	8,4152p/hora/aula			



# ANEXO III QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO (ART. 1º - inciso III - LEI 2.963/07

Quantidad		Denominação		Atual
01	Um	Assessor de Acompanhamento de Serviços Urbanos	23	Vinte e três
01	Um	Assessor de Acompanhamento de Serviços Rurais	23	Vinte e três
01	Um	Assessor de Acompanhamento de Convênios e Prestação de Contas - Educação	23	Vinte e três
01	Um -	Assessor Administrativo de Cambaratiba	III	Três(romano)
02	Dois	Assessor de Agência de Crédito	15	Quinze
01	Um	Assessor de Assuntos de Informática	23	Vinte e três
01	Um	Assessor de Assuntos/Financeiros	23	Vinte e três
01	Um	Assessor de Comunicação Social	15	Quinze
01	Um	Assessor de Área Azul e Turismo	11	Onze
02	Dois	Assessor de Assistente Social	08	Oito
02	Dols	Assessor de Planejamento Estratégico	09	Nove
02	Dois	Assessor para Relações Públicas	III	Três(romano)
, 05	Çinco	Assessor do Gabinete	08	Oito
03	Três	Assessor do Serviço de Educação Musical	08	Oito
01	Um	Assessor do Serviço do Fundo Social de Solidariedade	08	Oito
20	Vinte	Assessor Máster de Secretaria	15	Quinze
04	Quatro	Assessor para Assuntos Administrativos	23	Vinte e três
01	Um	Assessor para Agricultura e Melo Ambiente	23	Vinte e três
01	Um	Assessor para Assuntos de Cemitério	23	Vinte e três
03	Três	Assessor para Assuntos Educacionais	08	Oito
02	Dois	Assessor para Projetos Especiais	08	Oito
01	Um	Assessor para Assuntos de Pessoal do Magistério	23	Vinte e três
01	Um	Assessor para Assuntos Tributários	25	Vinte e cinco
01	Um	Assessor Planejamento e Obras	23	Vinte e três
01	Um	Assessor Relações e Atividades do Almoxarifado	23	Vinte e três
02	Dois	Assessor Responsável pela locomoção do Chefe do Executivo	10	Dez
20	Vinte	Assessor Sênior de Secretário	09	Nove



वित्राप्तक			_	
01	Um	Assessor Segurança e Vigilância	23	Vinte e três
01	Um	Assessor de Serviços de Pavimentação	23	Vinte e três
01	Um	Assessor de Limpeza Pública	23	Vinte e três
07	Sete	Assessor Técnico de Monitoramento de Práticas Esportivas	80	Oito
04	Quatro	Assistente de Diretor de Escola	11	Onze
01	Um.	Chefe da Patrulha Agrícola	09	Nove
01	Um	Chefe da Guarda Municipal	22	Vinte e dois
01	Um	Chefe da Padaria Municipal	09	Nove
01	Um	Chefe de Controle da Merenda Escolar	09	Nove
01	Um	Chefe de Fanfarra	08	Oito
01	Um	Chefe de Oficina	11	Onze
01	Um	Chefe de Operações da Vaca Mecânica	09	Nove
01	Um	Chefe de Serviço da Balsa	09	Nove
01	Um	Chefe do Almoxarifado	10	Dez
01	Um	Chefe do Corpo de Bombeiros	10	Dez
01	Um	Chefe do Serviço de Conservação de Estradas Municipais		Nove
01	Um	Chefe do Serviço de Conservação de Vias Públicas	09	Nove
01	Um	Chefe do Serviço de Prestação de Contas	09	Nove
01	Um	Chefe do Teatro	09	Nove
01	Um	Chefe do Terminal Rodovlário	08	Oito
01	Um	Diretor da Banda Municipal	08	Oito
02	Dois	Diretor de Biblioteca	09	Nove
01	Um	Diretor de Esporte	12	Doze
02	Dois	Diretor de Eventos	09	Nove
01,	Um	Diretor de Eventos Esportivos	10	Dez
02	Dois	Diretor de Inspeção Sanitária	09	Nove
02	Dois	Diretor de Museu	10	Dez
01	Um	Diretor de Patrimônio	09	Nove
01	Um	Diretor de Serviço de Engenharia de Segurança do 15 Trabalho		Quinze
01	Um.	Diretor de Tesouraria	13	Treze
02	Dois	Diretor do Serviço de Engenharia	14	Catorze
01	Um	Diretor do Serviço do Aeroporto	09	Nove
01	Um	Diretor Técnico de Monitoramento de Ensino de Basquete	09	Nove



	01	Um	Diretor Técnico de Monitoramento de Ensino de Natação	09	Nove
	01	Um	Diretor Técnico de Monitoramento e Ensino de Prática de Vôlei	09	Nove
	01	Um	Diretor Técnico de Monitoramento e Ensino de Prática de Futebol	09	Nove
_	16	Dezes- seis	Secretário		Subsídio



#### **ANEXO II**

Quadro de Cargos Efetivos a serem extintos na vacância regidos pelo Estatuto Servidores Municipais (art. 1º – inciso II da lei 2.963/07)

QU	ANTIDADE	DENOMINAÇÃO.	RI	EFERÊNCIA
28	Vinte e oito	Professor de Educação Básica I	II-A	II-A romano
.01.	Um	Professor de Educação Básica II	П-В	II-B romano
01	Um	Auxiliar de Secretário de Escola	10	Dez
01	Um	Chefe de Departamento	23	Vinte e três



Quadro de Função Gratificada a ser ocupado por servidor efetivo ou concursado (art. 1º – inciso IV da lei 2.963/07)

	EMI	PREGO	REFER	RÊNCIA
Quantidade		Denominação		
10	Dez	Encarregado	12	Doze
2	Dois	Motorista do Prefeito	12	Doze
1	Um	Supervisor de Área Azul	12	Doze
3	Três	Vice-Diretor de Educação Infantil	, 13.	,Treze
5	Cinco	Vice-Diretor de Ensino Fundamental	13-	Treze
1	Um	Vice-Diretor de Ensino Fundamental e Médio	13	Treze
1	Um	Coordenador de Fiscalização Tributária	14	Catorze
1	Um	Coordenador de Informática	14	Catorze
1	Um	Coordenador Pedagógico	14	Catorze
1	Um 27.7	Orientador Educacional	14	Catorze
<b>3</b> Ç <sub>1.</sub>	Três	Professor Coordenador	14	Catorze
1()	ົກ*	TEnhan-gadu	E 2	
	+KE	Motorista do Profeito	l ye	Ti Kee Ki

i	1 > 1	The control of the state of the
		100 t
E		
	¥ *	are programmed and a second programmed and a second programmed and a second programmed and a second programmed
(40)		. (C. 1)
9. g	SF	A N
1	,li )	postification of the second
18 - 8		
i 1	11/1	"Civiliación de life incores
1.0		The same of the sa
11	Ui i	Cocadenador Pedagógico



#### ANEXO V

#### **ESCALA DE REFERÊNCIAS**

Ref no	Valor R\$	Ref no	Valor R\$
01	420,89	19-A	1.094,77
02	445,85	20	1.101,85
03	473,27	20-A	1.144,77
04	503,39	21	1.155,19
05	536,57	21-A	1.204,42
06	554,81	22	1.211,11
07	583,16	23	1.269,74
08	618,57	24	1.331,21
09	654,30	25	1.395,65
10	692,94	I	654,30
11	723,87	I-A	692,94
12	757,37	II	692,94
13	792,49	II-A	723,87
14	829,73	II-B	757,37
15	869,89	III	1.305,28
16	912,00	III-A	1.382,94
17	956,16	III-B	1.540,59
18	1.002,45	IV	2.393,70
19	1.050,97	V. Camarin, To. Camarin, Springer	